

Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a sua candidatura.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, a funcionar na sua Escola sede, contra o respectivo recibo ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório para o Agrupamento Vertical de Redondo, Av. Dr. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo

4 — O método de selecção é o que se encontra definido no artigo 5.º do Regulamento para a Eleição do Director do Agrupamento Vertical de Redondo, disponível na sua página electrónica e nos respectivos serviços administrativos, a saber:

Análise do *curriculum vitae*;

Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento;

Entrevista.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Resultados do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede do Agrupamento Vertical

de Redondos, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

16 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Alberto da Maia Tomaz Coelho da Costa*.

Agrupamento de Sabóia — Odemira

Despacho n.º 8749/2009

Por despacho da Directora Executiva, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 22 696/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro, foram transferidos, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto Lei 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola 2005-2006	Código	Escola 2006-2007	Código
400	Maria Luísa Veiga Mira	Agrup. Vila Nova de São Bento	330589	EB 2,3 de Sabóia	330670
330	Maria Isabel Rodrigues Correia	EBI c/JI de Vidigueira	330516	EB 2,3 de Sabóia	330670
110	Sara Jesus Jordão Manuel	Agrup. Horizontal de Grandola	345210	EB 2,3 de Sabóia	330670
240	Rute Alexandra Galão Engracio	Agrup. Vila Nova de São Bento	330589	EB 2,3 de Sabóia	330670

20 de Março de 2009. — A Directora, *Elisabete Maria Nunes Escarduça*.

Escola Secundária de São Lourenço

Aviso n.º 6620/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de S. Lourenço, em Portalegre, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária de S. Lourenço (www.essl.edu.pt) e nos serviços administrativos da escola.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu), datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos da escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção na Escola onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte;

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a sua candidatura.

5 — Todos os elementos devem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola Secundária de S. Lourenço, Av. George Robinson, Apartado 54, 7300-070 Portalegre.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para a Eleição do Director da Escola Secundária de S. Lourenço, aprovado em reunião do Conselho Geral Transitório de 19 de Março de 2009, disponível nos serviços administrativos e na página electrónica da Escola.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director: As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária de S. Lourenço, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página electrónica da Escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Gonçalo Rolo Viegas*.

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Aviso n.º 6621/2009

Concurso para director

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (<http://agrupescolasvicoso.no.sapo.pt>) e nos serviços administrativos da Escola Sede (EB2 D. João IV de Vila Viçosa).

4 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental (com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa);

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, que contemple a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias e uma programação das actividades a realizar no mandato.

Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento ou remetidos por correio registado

com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no ponto 1 deste aviso, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Escola Básica do 2.º Ciclo D. João IV de Vila Viçosa, Rua Horta do Reguengo, 7160 -000 Vila Viçosa.

5 — O método de selecção é o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos seus serviços administrativos.

6 — O conteúdo funcional para o cargo de Director é o que se encontra regulamentado no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Resultado do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paula Maria Monteiro do Nascimento*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Almancil

Aviso n.º 6622/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Almancil, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, são os seguintes:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso os seguintes docentes:

- a) Docentes de carreira do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular ou cooperativo.

2.2 — Os docentes referidos em 2.1 devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas devem ser efectuadas do seguinte modo:

a) Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica do Agrupamento (<https://almancil.no-ip.org/>) e nos Serviços Administrativos a funcionarem na Escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório.

b) Acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

i) Curriculum vitae (modelo europeu), datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, na escola onde decorre o procedimento concursal;

ii) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias, bem como da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

iii) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

iv) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

v) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

vi) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal (ou do Cartão de Cidadão);

vii) Prova documental da qualificação exigida no número 2.3.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

d) Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para Escola EB 2/3 Dr. António Sousa Agostinho, Largo Poeta Clementino Domingos Baeta Almancil Apartado 3281, 8135 — 904 Almancil.

4 — O método a utilizar na avaliação das candidaturas é o que se encontra definido no artigo 6.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Director do Agrupamento Vertical de Almancil disponível na página electrónica do Agrupamento e nos respectivos Serviços Administrativos, a saber:

a) Análise do *curriculum vitae*,

b) Análise do projecto de intervenção na escola,

c) Resultado da entrevista individual,

Em anexo ao referido Regulamento encontram-se disponíveis os respectivos critérios de selecção.

5 — O enquadramento legal é o definido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede em local próprio, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Moisés da Silva Nunes das Neves*.

Agrupamento Vertical de Escolas Dom Paio Peres Correia

Aviso n.º 6623/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia, com sede em Tavira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser docente de carreira do ensino público;

b) Ser docente profissionalizado com contrato por termo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos no ponto anterior devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;